LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes da complementação das instalações do Centro de Apoio a Comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, objeto do Contrato de Repasse nº 198.762-84/2006/MDA/CAIXA, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U. Orçamentária: 01 - SEDGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0087 - Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar
Projeto: 1095 - COMPLEMENTAÇÃO CENTRO COM. PROD. AGRIC. FAMILIAR

4420/31-475 - Restituições de Convênios e Transf. Rec. União	R$	1.000,00
4490/31-476 - Obras e Instalações	R$	12.000,00
4490/31-477 - Obras e Instalações	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Parágrafo Único. Servirão de fonte de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo "caput" do Artigo 1º:

I - R$ 3.000,00 (três mil reais), decorrentes da utilização, em igual importância, do saldo financeiro disponível junto a CEF S/A, conta bancária 006.647015-6, e da estimativa de excesso de arrecadação produto de seus eventuais rendimentos de aplicação financeira, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme pactuado.

II - R$ 12.000,00 (doze mil reais) decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Atividade: 1039 - PARTIC.IMPL.PROGR.INC.PROD.BIOCOMBUSTÍVEL-PROBIO
3360/31-097 - CONTRIBUIÇÕES.....R$ 12.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 02 de setembro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração